

**REFERÊNCIA:**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeado através do Ato nº 523/2017-SECOG torna público para conhecimento dos interessados que pelo presente ADENDO 01, ao **Pregão Presencial (SRP) 072/2017 - SECJEL: Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para locação de estruturas para realização de eventos na cidade de Sobral e Região, além de outros serviços correlatos, para amparo aos eventos promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, ficam promovidas as seguintes alterações:**

**NO EDITAL:**

**Onde se lê:**

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 30 / 11 / 2017 as 10:00 h**

(...)

**13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Prova de inscrição ou registro do licitante e de seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente da localidade da sede do proponente, considerando que:

a) Para o Lote 01 (Estrutura) será exigido o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

13.1.1 Em relação ao lote de estrutura, os licitantes com sede estabelecida em outro estado deverão apresentar, ainda, o visto de validação emitido pelo CREA/CE, tanto da empresa, quanto de seus responsáveis técnicos.

13.2 Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratado”, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA para lote de estrutura), que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. Os atestados, certidões ou declarações devem ser acompanhados de Nota Fiscal do Serviço.

13.2.1 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e o período.

13.2.2 O licitante que disputar o lote de estrutura deverá comprovar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Locação, montagem e desmontagem de palco de, no mínimo, 20m de boca de cena e 15m de profundidade, coberto com pé direito de 11m a partir do piso, este, montado a 2m da linha natural do terreno, estruturado em colunas de alumínio tipo P50;
- b) Locação, montagem e desmontagem de um complexo de camarins climatizados, medindo pelo menos 25m<sup>2</sup> cada camarim, com parcelas de estrutura em perfis de alumínio padrão OCTANORM e fechamento em TS.
- c) Locação, montagem e desmontagem de tenda estruturada em alumínio, no formato Geospace, com estruturas de cobertura para proteção do público de, no mínimo, 500m<sup>2</sup>;
- d) Fornecimento de infra estrutura diversa para um único contratante, abrangendo palcos, camarins, tendas, stands e arquibancadas, de forma contínua.

13.2.3 O licitante que disputar os demais lotes deverá comprovar a prestação dos serviços objeto do lote ou de características semelhantes, em disputa para um único contratante.

13.3 Comprovação, através de relação de responsável(eis) técnico(s) emitida pelo CREA (para o Lote de Estrutura) de o licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

13.4 Declaração de que o licitante, se vencedor do lote de estrutura, será responsável pela emissão de A.R.T. junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para cada evento, assinada também pelo seu responsável técnico;

13.5 Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. Referida declaração deverá conter a assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório;

13.5.1 A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas;

13.6 Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado;

13.7 A empresa que não possuir sede no Município de Sobral DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Sobral-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento;

13.8 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

13.9 Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

13.10 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com comprovação fiscal.

**Leia-se:**

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**6.1 PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 08 / 01 / 2018 as 10:00 h**



(...)

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Para os lotes 01 e 02 será exigido, da empresa e de seu responsável técnico, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.1.1 Em relação ao lote de estrutura, os licitantes com sede estabelecida em outro estado deverão apresentar, ainda, o visto de validação emitido pelo CREA/CE, tanto da empresa, quanto de seus responsáveis técnicos.

13.1.2 Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratado”, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA para lote de estrutura), que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

13.1.2.1 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

13.1.2.2 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, será promovida diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

13.1.2.3 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e o período.

13.1.2.4 O licitante que disputar o lote de estrutura deverá comprovar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Locação, montagem e desmontagem de palco de no mínimo, 16m de boca de cena e 12m de profundidade, coberto com pé direito de 11m a partir do piso, este, montado a 2m da linha natural do terreno, estruturado em colunas de alumínio tipo P50;
- b) Locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo pelo menos 16m<sup>2</sup> cada camarim, com parcelas de estrutura em perfis de alumínio padrão OCTANORM e fechamento em TS.
- c) Locação, montagem e desmontagem de tenda estruturada em alumínio, com estruturas de cobertura para proteção do público de, no mínimo, 100m<sup>2</sup>;

Observação: Não há nos itens “a”, “b” e “c” exigência de quantitativos mínimos. A exigência acima busca demonstrar que foi prestado o serviço de maior relevância ao objeto do lote, com serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em respeito ao art. 30, § 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

13.1.3 Comprovação, através de relação de responsável(eis) técnico(s) emitida pelo CREA (para o Lote de Estrutura) de o licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

13.1.4 Declaração de que o licitante, se vencedor do lote de estrutura, será responsável pela emissão de A.R.T. junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para cada evento, assinada também pelo seu responsável técnico;

13.1.5 Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. Referida declaração deverá conter a

assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório;

13.1.5.1 A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas;

13.1.6 Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado;

13.1.7 A empresa que não possuir sede no Município de Sobral DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Sobral-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento;

13.1.8 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

13.1.9 Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

13.1.10 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com comprovação fiscal.

#### **NO TERMO DE REFERENCIA:**

#### **Onde se lê:**

### **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Prova de inscrição ou registro do licitante e de seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente da localidade da sede do proponente, considerando que:

a) Para o Lote 01 (Estrutura) será exigido o registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA

11.1.1 Em relação ao lote de estrutura, os licitantes com sede estabelecida em outro estado deverão apresentar, ainda, o visto de validação emitido pelo CREA/CE, tanto da empresa, quanto de seus responsáveis técnicos.

11.2 Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de "contratado", devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA para lote de estrutura), que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. Os atestados, certidões ou declarações devem ser acompanhados de Nota Fiscal do Serviço.

11.2.1 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e o período.

11.2.2 O licitante que disputar o lote de estrutura deverá comprovar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Locação, montagem e desmontagem de palco de, no mínimo, 20m de boca de cena e 15m de profundidade, coberto com pé direito de 11m a partir do piso, este, montado a 2m da linha natural do terreno, estruturado em colunas de alumínio tipo P50;

b) Locação, montagem e desmontagem de um complexo de camarins climatizados, medindo pelo menos 25m<sup>2</sup> cada camarim, com parcelas de estrutura em perfis de alumínio padrão OCTANORM e fechamento em TS.

c) Locação, montagem e desmontagem de tenda estruturada em alumínio, no formato Geospace, com estruturas de cobertura para proteção do público de, no mínimo, 500m<sup>2</sup>;

d) Fornecimento de infra estrutura diversa para um único contratante, abrangendo palcos, camarins, tendas, *stands* e arquibancadas, de forma contínua.

11.2.3 O licitante que disputar os demais lotes deverá comprovar a prestação dos serviços objeto do lote ou de características semelhantes, em disputa para um único contratante.

11.3 Comprovação, através de relação de responsável(eis) técnico(s) emitida pelo CREA (para o Lote de Estrutura) de o licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.4 Declaração de que o licitante, se vencedor do lote de estrutura, será responsável pela emissão de A.R.T. junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para cada evento, assinada também pelo seu responsável técnico;

11.5 Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. Referida declaração deverá conter a assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório;

11.5.1 A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas;

11.6 Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado;

11.7 A empresa que não possuir sede no Município de Sobral DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Sobral-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento;

11.8 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

11.9 Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

11.10 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com comprovação fiscal.

**Leia-se:**

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 Para os lotes 01 e 02 será exigido, da empresa e de seu responsável técnico, registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.1.1 Em relação ao lote de estrutura, os licitantes com sede estabelecida em outro estado deverão apresentar, ainda, o visto de validação emitido pelo CREA/CE, tanto da empresa, quanto de seus responsáveis técnicos.

11.1.2 Comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que

figurem o nome do licitante na condição de “contratado”, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA para lote de estrutura), que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

11.1.2.1 Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

11.1.2.2 Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, será promovida diligência para a comprovação da capacidade técnica, como inteligência do artigo 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

11.1.2.3 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa e o período.

11.1.2.4 O licitante que disputar o lote de estrutura deverá comprovar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Locação, montagem e desmontagem de palco de no mínimo, 16m de boca de cena e 12m de profundidade, coberto com pé direito de 11m a partir do piso, este, montado a 2m da linha natural do terreno, estruturado em colunas de alumínio tipo P50;

b) Locação, montagem e desmontagem de camarim climatizado, medindo pelo menos 16m<sup>2</sup> cada camarim, com parcelas de estrutura em perfis de alumínio padrão OCTANORM e fechamento em TS.

c) Locação, montagem e desmontagem de tenda estruturada em alumínio, com estruturas de cobertura para proteção do público de, no mínimo, 100m<sup>2</sup>;

Observação: Não há nos itens “a”, “b” e “c” exigência de quantitativos mínimos. A exigência acima busca demonstrar que foi prestado o serviço de maior relevância ao objeto do lote, com serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em respeito ao art. 30, § 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 785/2005.

11.1.3 Comprovação, através de relação de responsável(eis) técnico(s) emitida pelo CREA (para o Lote de Estrutura) de o licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.1.4 Declaração de que o licitante, se vencedor do lote de estrutura, será responsável pela emissão de A.R.T. junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para cada evento, assinada também pelo seu responsável técnico;

11.1.5 Declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão-de-obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. Referida declaração deverá conter a assinatura do representante legal da licitante e de seu responsável técnico, com firmas reconhecidas em Cartório;

11.1.5.1 A qualquer tempo, o órgão licitante poderá realizar visita técnica às dependências físicas da licitante, visando a constatar a veracidade das informações declaradas;

11.1.6 Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado;

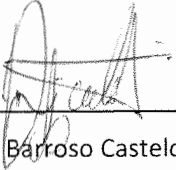
11.1.7 A empresa que não possuir sede no Município de Sobral DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, EM Sobral-CE, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento;

11.1.8 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

11.1.9 Declaração de que a empresa trabalha de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a legislação vigente, e suas normas regulamentadoras.

11.1.10 Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com comprovação fiscal.

Sobral-CE, 22 de dezembro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Barroso Castelo Branco

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Sobral